

## **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 2.930,00 (Dois mil novecentos e trinta reais)** em favor de **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergília Micelli, 541, bairro Jardim, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

**OBJETO:** Aquisição de 5 (cinco) unidades de conjunto de padrões de calibração (tubidímetro) e 6 (seis) unidades de cubeta padrão sintético de cloro 2mg/l para os municípios Andirá, Iguaçu, Marumbi, Japurá, Prado Ferreira e Ângulo, todos consorciados ao CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 04 de Julho de 2019.

---

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**

**Presidente**